

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000008/2021.

Processo n.º 024/2021.

Pregão Eletrônico n.º 010/2021 – Registro de Preços

Validade: de 12 (doze) meses.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA.**

### PREÂMBULO

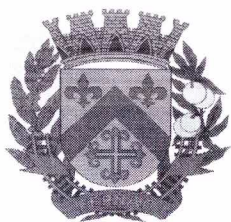
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ n.º 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, n.º. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 30.936.479/0001-33 com sede na Rua Assad Haddad, n.º. 687, CEP: 17.519-700, município de Marília-SP, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Adriano de Plácido, portador do RG n.º 30.289.300-3/SSP-SP, e do CPF n.º 264.035.198-24, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS n.º. 010/2021**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal n.º 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Enfermagem e Odontologia, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º. 024/2021, de Pregão Eletrônico n.º. 010/2021, que integram este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	048.001.004	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C 1 LITRO MARCA: RIOQUIMICA	LTR	30	5,46	163,80
6	048.001.012	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE P/ 2000 ML MARCA: LABOR IMPORT	UNIDA	30	4,45	133,50
7	048.001.023	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL MARCA: BIOSANI	UNIDA	300	1,34	402,00
8	048.001.055	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODAO TAMANHO 10,0 X 4,5 MARCA: MISSNER	UNIDA	10	9,25	92,50
11	048.001.114	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100% ALGODÃO TAMANHO 05 X 4,5 MARCA: MISSNER	UNIDA	10	4,90	49,00
14	048.001.308	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL MARCA: BIOSANI	UN	30	1,02	30,60
20	048.001.432	ALGODÃO HIDRÓFILO COR BRANCA COM BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES, COMPACTAS EM PAPEL APROPRIADO, PACOTE COM 500 GR, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO.	PCT	10	11,39	113,90



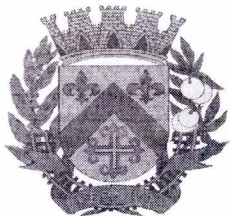


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. DEVERÁ ESTAR ACONDIC. EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROD., A APRESENT. DO PROD. DEVERA OBEDECER A LEGISL. ATUAL VIGENTE. MARCA: MEDI HOUSE				
29	048.001.599	ABOCATH N° 24 MARCA: SOLIDOR	UN	200	1,04	208,00
32	048.001.602	AGULHA 25 X 7 MARCA: SR	CX	20	12,50	250,00
33	048.001.603	AGULHA 25 X 8 MARCA: SR	CX	10	12,50	125,00
34	048.001.604	AGULHA 30 X 7 MARCA: SR	CX	10	12,50	125,00
35	048.001.605	AGULHA 30 X 8 MARCA: SR	CX	10	12,50	125,00
36	048.001.606	AGULHA 40 X 1,2 MARCA: SR	CX	10	15,30	153,00
52	048.001.623	CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA COM 100ML MARCA: RIOQUIMICA	FRASC	40	2,00	80,00
53	048.001.624	CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA COM 100ML MARCA: RIOQUIMICA	FRASC	40	2,40	96,00
55	048.001.626	COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAMANHO M MARCA: RESGATE SP	UN	2	13,24	26,48
56	048.001.627	COLAR CERVICAL RESGATE PVC TAMANHO G MARCA: RESGATE SP	UN	2	13,26	26,52
60	048.001.631	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO MARCA: PROTEC	UN	5	10,20	51,00
64	048.001.635	ESCOVA CERVICAL MARCA: KOLPLAST	UN	200	0,20	40,00
76	048.001.647	FIO SUTURA 3.0 CX C/ 24 ENVELOPES MARCA: TECHNOFIO	CX	2	34,43	68,86
77	048.001.648	FIO SUTURA 4.0 CX C/ 24 ENVELOPES MARCA: TECHNOFIO	CX	2	34,43	68,86
78	048.001.649	FIO SUTURA 6.0 CX C/ 24 ENVELOPES MARCA: TECHNOFIO	CX	2	34,43	68,86
83	048.001.654	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSSOL MARCA: CRALPLAST	UN	4	8,16	32,64
89	048.001.660	GAZE ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNI MARCA: MEDI HOUSE	PCT	5000	0,51	2.550,00
95	048.001.666	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1L MARCA: PROLINK	UN	20	2,12	42,40
96	048.001.667	INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR. RESULTADO APÓS 24H DE INCUBAÇÃO CONTENDO INDICADOR QUÍMICO CLÁSSICO NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CX COM 10 MARCA: 2I HEALT CARE	CX	5	33,79	168,95
101	048.001.672	LÂMINA BISTURI N°21 CX C/ 100 UNI MARCA: BIOMASS	CX	2	31,00	62,00
102	048.001.673	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 CX COM 100 UNI MARCA: BIOMASS	CX	4	31,00	124,00
107	048.001.679	LUVA ESTÉRIL 6,5 MARCA: SANRO	UN	20	2,01	40,20
110	048.001.682	LUVA ESTÉRIL 8,0 MARCA: NEW HAND	PAR	15	2,04	30,60
118	048.001.690	MICROPORE 25 MM X 10 M	UN	50	2,25	112,50





		MARCA: CIEX				
133	048.001.705	PVPI TÓPICO 10% ALMOTOLIA COM 100 ML MARCA: RIOQUIMICA	FRASC	40	2,76	110,40
134	048.001.706	SCALP Nº 21 CAIXA COM 100UNI MARCA: LABOR IMPORT	CX	3	25,50	76,50
135	048.001.707	SCALP Nº 23 CAIXA COM 100UNI MARCA: LABOR IMPORT	CX	5	25,50	127,50
136	048.001.708	SCALP Nº 25 CAIXA COM 100UNI MARCA: LABOR IMPORT	CX	4	25,50	102,00
168	048.001.740	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONTINUA OXIGÊNIO COM TRAQUEIA EM PVC E MÁSCARA ADULTO MARCA: PROTEC	UN	10	9,06	90,60
177	048.001.751	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONTINUA OXIGÊNIO COM TRAQUEIA EM PVC E MÁSCARA INFANTIL MARCA: PROTEC	UN	5	9,06	45,30
237	049.001.392	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO MARCA: BIOSANI	UN	10	1,01	10,10

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da respectiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde de FERNÃO-SP.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, contados do envio da solicitação à empresa vencedora, **em remessa única**, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 174, Centro, Fernão/SP, (14) 32737176 e ou (14) 996560081, falar na administração.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de sete (07) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

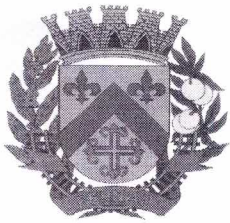
5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

ADRIANO DE  
PLACIDO:264035  
19824

Assinado de forma digital  
por ADRIANO DE  
PLACIDO:26403519824  
Data: 2021.08.16 16:59:40  
-03'02'





5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. O valor total da presente ata é de **R\$ 6.223,57 (seis mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

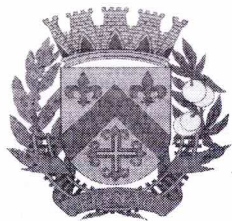
10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.





10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.


13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 20 AGO. 2021.

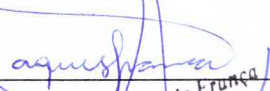
  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

ADRIANO DE  
PLACIDO:26403  
519824  
Assinado de forma digital  
por ADRIANO DE  
PLACIDO:26403519824  
Dados: 2021.08.16 17:00:26  
+03'00'


**Natal de Plácido**  
Sócio proprietário  
Contratada

Testemunhas:

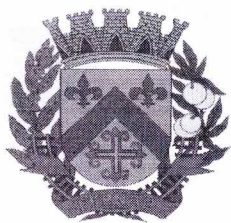
1.

  
**Jaqueline Sebastiani de França**  
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
Resp. Sotar de Contratos  
Resp. pelo setor de compras

2.

  
**Micheli Pinheiro dos Santos Vicinette**  
RG nº 40.013.912-1  
Ag. de Administração  
Resp. pelo setor de compras





## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP N°. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP.

Ata de Registro de Preços: 000008 /2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de Enfermagem e Odontologia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão 20 AGO. 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:






Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Adriano de Plácido

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 264.035.198-24

Assinatura: ADRIANO DE  
PLACIDO:26403519  
824


Assinado de forma digital por  
ADRIANO DE  
PLACIDO:26403519824  
Dados: 2021.08.16 17:00:50  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

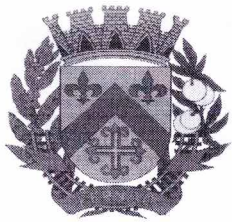
CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.







## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA: DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº. 30.936.479/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000008 /2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 AGO. 2021.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses após a assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de Enfermagem e Odontologia.

VALOR (R\$): **6.223,57 (seis mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 20 AGO. 2021.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:

ADRIANO DE  
PLACIDO:2640  
3519824

Assinado de forma  
digital por ADRIANO DE  
PLACIDO:26403519824  
Dados: 2021.08.16  
17:01:26 -03'00'